



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio Nº 157/2013
Processo Administrativo nº 36697/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, E A **Guarda
Mirim de Botucatu**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OS FINS QUE
ESTABELECE.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Botucatu, situado à Praça Professor Pedro Torres . nº 100, inscrito no CNPJ nº 46.634.101/0001-15 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de Identidade RG nº 19.683.026 e do CPF nº 148.207.338-26, e de outro lado a **Guarda Mirim de Botucatu**, com sede na Praça Carlos Gomes nº 05 – Centro - BOTUCATU/SP, inscrita no CNPJ CNPJ 48.331.391/0001-53, neste ato, de acordo com seu estatuto representada por **Orlando Geraldo Pampado**, brasileiro, advogado, portador do CPF/MF 188.569.268-49 e do RG nº 4.790.087-8 SSP/SP, doravante denominada ENTIDADE, com base no **Processo Administrativo nº 36697/2013**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

- 1.1 – Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, para entidade acima qualificada objetivando a execução desenvolver e aperfeiçoar as habilidades do adolescente para o mercado de trabalho, através de um processo de formação integrada que propicie o desenvolvimento técnico e pessoal, moral e de cidadania, com aprendizagem e gestão contribuindo para igualdade de oportunidades no mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FIDELIDADE

- 2.1 – Plano de Trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal visando o Atendimento de Adolescentes em situação de vulnerabilidade através de curso de aprendizagem com transferência de recurso no valor de R\$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos), da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
380	0412200032032-335041	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 – O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados serão efetuados em conta corrente específica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

Banco	Código	Agência	Código	C/Corrente	Título da Conta
Banco do Brasil		6510		9081	Guarda Mirim de Botucatu

- 3.2 – O movimento financeiro dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal, será efetuado mediante cheques nominais, assinados por seu representante legal ou por quem ele especialmente designar.
- 3.3 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no projeto.
- 3.4 – Os saldos financeiros dos recursos repassados, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste convênio, através de formulário específico para a devolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio Nº 157/2013
Processo Administrativo nº 36697/2013

CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1- A ENTIDADE BENEFICIADA receberá 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais) cada uma, devendo prestar contas dos recursos recebidos conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01;
- 4.2- As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE BENEFICIADA;
- 4.3- Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação;
- 4.4 - A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante nota fiscal de serviços ou recibos de pagamento de autônomos, desde que observado o recebimento dos impostos incidentes;
- 4.5 - As despesas deverão ser comprovadas com cópia dos documentos relativos as despesas realizadas, acompanhadas dos originais para conferência as quais deverão constar o carimbo de identificação do convenio "com numero e processo do mesmo";
- 4.6 - Deverão integrar a prestação de contas mensal os seguintes documentos, devidamente preenchidos;
- I- Ofício de encaminhamento do presidente ou responsável legal pela entidade;
 - II- Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da entidade;
 - III- Relatório da Execução;
 - IV- Demonstrativo de despesas e receitas, inclusive de aplicação financeira;
 - V- Conciliação bancária, com copia dos extratos bancários correspondentes;
 - VI- Relação de atendidos;

CLÁUSULA QUINTA: DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1 – A despesa de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1 – A ENTIDADE BENEFICIADA se propõe a facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente convênio e de acordo com os formulários de prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

- 7.1 – O prazo para execução do projeto é até 20/07/14, a prestação de contas final dos recursos recebidos no exercício de 2013, deverá ser apresentada até 31/01/14 e a prestação de contas final do convênio, até 30 (trinta) dias do seu encerramento, impreterivelmente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REPASSE

- 8.1 – A Divisão de Convênios fica responsável por repassar os recursos à entidade beneficiada e cobrar-lhes a prestação de contas, no prazo estipulado na cláusula sétima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio Nº 157/2013
Processo Administrativo nº 36697/2013

CLÁUSULA NONA: DA MUDANÇA DE FINALIDADE

9.1 – A ENTIDADE BENEFICIADA somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da expressa neste termo mediante prévia autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste termo sujeitará a ENTIDADE BENEFICIADA às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pelo Prefeitura Municipal;

I – Advertência;

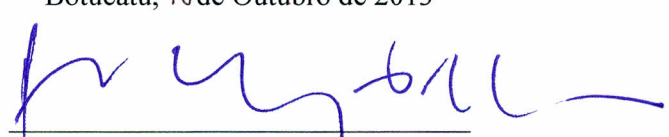
II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do Município, por período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

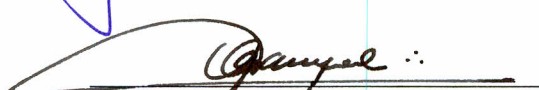
11.1 – As partes elegem o foro da cidade de Botucatu para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Botucatu, 18 de Outubro de 2013

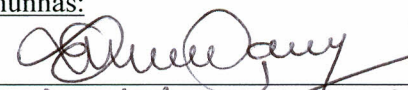


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

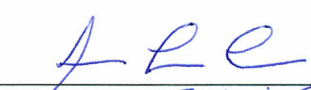


Orlando Geraldo Pampado
Guarda Mirim de Botucatu

Testemunhas:

1. 

Nome: **Idiana B. B. de Faria**
R.G. **32.405.394-5**
C.P.F. **213.440.458-99**

2. 

Nome: **Sueli Isabel Termelin**
R.G. **9934.373**
C.P.F. **834932-638-72**